

Lei nº 1.449 de 12 de julho de 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao pagamento de reunião extraordinária.

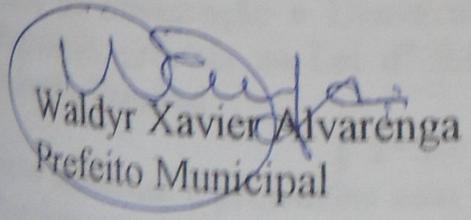
Os Vereadores da Câmara Municipal, propuseram e aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de importância, vigente à época, relativa a reunião extraordinária realizada no dia 18 (dezoito) de dezembro de 1998, a qual não foi devidamente paga aos Vereadores Municipais no exercício de 1998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 12 de julho de 1999.


Waldyr Xavier Alvarenga
Prefeito Municipal